

Pregão Eletrônico nº 015/2024 - IMI

O **Instituto Mirante de Cultura e Arte – Instituto Mirante**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ sob o nº 42.008.329/0001-49, com fundamento na Lei Estadual nº 12.781/1997 e alterações posteriores, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados conforme Portaria nº 005/2022, que integra os autos independentemente de transcrição, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

Índice	
1. O QUE ESTAMOS CONTRATANDO (DO OBJETO)	3
2. DATAS E HORÁRIOS	3
3. MODALIDADE E TIPO DO EDITAL	3
4. ACESSO AO EDITAL E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO	3
5. FORMA DE FORNECIMENTO	3
6. REGULAMENTAÇÃO E SUPORTE JURÍDICO	3
7. COMO PARTICIPAR	4
8. COMO APRESENTAR A PROPOSTA ELETRÔNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
9. ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	6
10. A ETAPA DE LANCES	6
11. O PARTICIPANTE ARREMATANTE	8
13. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	13
14. COMO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU APRESENTAR IMPUGNAÇÕES	13
15. COMO APRESENTAR RECURSOS ADMINISTRATIVOS	14
16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15



Índice	
18. A CONTRATAÇÃO	16
19. SOBRE FRAUDE E CORRUPÇÃO	16
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
21. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
22. OS ANEXOS	20
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	20
1. Objeto	21
2. Formato	21
3. Justificativa da Contratação	21
4. Detalhamento do Objeto	21
5. Conceitos e Definições	23
6. Quantidades e Composições de Custos	24
7. Requisitos Obrigatórios para o Fornecimento dos Bens e Serviços Contratados	32
8. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços	33
9. Aceite e Condições de Pagamento	33
10. Penalidades e Sanções Administrativas	34
11. Obrigações da Contratada	35
12. Obrigações da Contratante	36
13. Acompanhamento e Fiscalização do Contrato	36
14. Prazo de Vigência, Condições e Locais de Execução	36
ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA	37
ANEXO III - COMPOSIÇÃO DO BDI	38
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR	46
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	47
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO	53



1. O QUE ESTAMOS CONTRATANDO (DO OBJETO)

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL** para atuar nas edificações geridas pelo Instituto Mirante de Cultura e Arte localizadas no Cariri, com possibilidade de fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DATAS E HORÁRIOS

2.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2024

2.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2024 às 9:00h

2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/07/2024 às 9:30h

2.4. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

2.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

2.6. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

3. MODALIDADE E TIPO DO EDITAL

3.1. Edital em modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo "MAIOR DESCONTO GLOBAL".

4. ACESSO AO EDITAL E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

4.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.institutomirante.org e www.licitacoes-e.com.br. Havendo qualquer motivo que impeça o acesso ao Edital, este poderá ser solicitado ao e-mail pregao@institutomirante.org.

4.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Por Demanda/Parcelada, sem obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos pelo Instituto Mirante.



6. REGULAMENTAÇÃO E SUPORTE JURÍDICO

6.1. Exclusivamente: Regulamento de Contratações e Instrução Normativa nº 001/2024 do Instituto Mirante; Lei Federal nº 9.637/1998; Lei Estadual nº 12.781/1997; ADI nº 1923 - DF (entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF); bem como o disposto no presente Edital.

7. COMO PARTICIPAR

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 4.1. deste edital.

7.2. Será garantido aos participantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

7.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

7.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

7.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

7.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

7.5.4. Que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública Direta, Indireta e suas Organizações Sociais.



7.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

7.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta, Indireta e desta Organização Social.

7.5.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Instituto Mirante ou com trabalhador que desempenhe função no Pregão ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.5.10. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

7.5.11. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8. COMO APRESENTAR A PROPOSTA ELETRÔNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O procedimento para apresentação de proposta eletrônica e dos documentos de habilitação deve respeitar as disposições da Instrução Normativa nº 01/2024 do Instituto Mirante.

8.2. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo VI – Modelo de declaração de autenticidade dos documentos deste edital.

8.2.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 20.3 deste edital.

8.2.2. Constatando a licitante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou de proposta que comprove condição ou fato pré-existente até a data da disputa do



certame, conforme entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) no momento da apresentação da proposta readequada ao último lance, dentro do prazo previsto no subitem 11.3., do edital, sob pena de preclusão.

8.2.3. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado juntamente à proposta, em razão da especificidade do sistema.

8.3. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério da licitante.

8.3.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

8.3.2. A ausência da assinatura e rubrica não são motivos de desclassificação.

8.3.3. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

8.4. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

8.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.



8.7.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.7.4. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8.7.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

9. ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

10. A ETAPA DE LANCES

10.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 2.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

10.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

10.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 27, § 1º do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

10.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



10.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem às demais participantes.

10.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8. Encerrado o prazo previsto no item 10.7, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

10.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

10.14. Nos casos de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.15. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

11. O PARTICIPANTE ARREMATANTE

11.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

11.3.1. Constatando a licitante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou proposta que comprove fatos existentes à época da abertura do certame, com respaldo no que dispõe o Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s).

11.3.1.1. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado juntamente à proposta, em razão da especificidade do sistema.



11.3.2. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 8 deste edital.

11.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

11.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

12. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação seguem abaixo especificados.

12.1.1. A não apresentação acarretará em desclassificação.

12.1.2. Recebida a documentação, havendo alguma pendência, o referido prazo poderá ser prorrogado a critério do órgão licitante.

12.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos participantes, caso não esteja suficientemente que ela seja demonstrada.

12.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.5. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



12.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.2.1 Obrigatoriamente, das mesmas e de, ou seja, se da matriz, todos da matriz, sede alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.2.2 O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a), devendo ser emitida certidão e anexada ao processo.

12.2.3 Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

12.2.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do Órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.2.5. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado(a) ao(à) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.3. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

I.à habilitação jurídica;

II.à qualificação técnica;

III.à qualificação econômico-financeira;

IV.à regularidade fiscal e trabalhista;

V.ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

12.4.1 Habilitação Jurídica:

12.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



12.4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4.2 Qualificação Técnica:

12.4.2.1 Certidão de Registro ou Inscrição emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a qual estiver vinculada a licitante, válida e que demonstre a compatibilidade entre o objeto social da empresa e os serviços objeto da licitação.

12.4.2.2 Declaração da Licitante de que teve conhecimento prévio de todas as informações e das condições de execução dos serviços a serem contratados, por meio da análise desta peça, da observação das características e do estado geral dos equipamentos e instalações, e da consideração dos demais dados pertinentes fornecidos pelo Instituto Mirante de Cultura e Arte.

12.4.2.3 Tabela de apresentação da proposta para o percentual de “Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)”, constante no ANEXO III deste edital, a ser preenchida conforme parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

12.4.2.4 Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com habilitação na área de engenharia civil, devidamente registrado no CREA.

12.4.2.5 Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando sua aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, observando as seguintes condições:

a) Execução, coordenação ou supervisão de serviço continuado de manutenção predial, incluindo obrigatoriamente:

- I. Manutenção de edificações (estruturas, vedações, pavimentações, coberturas, revestimentos, pinturas, impermeabilizações, esquadrias, forros, vidros, divisórias, mobiliário e outros), ou atividade técnica equivalente;



- II. Manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão, ou atividade técnica equivalente;
- III. Manutenção de instalações hidrossanitárias ou atividade técnica equivalente;

b) Em edificações que somem área construída superior a 8.009,27 m², em contrato singular, ou em contratos concomitantes, nos quais as áreas construídas das edificações individualmente não sejam menores que 300 m².

12.4.2.5.1 A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de atestados de realização de serviços de manutenção predial compatíveis com as características, quantidades e prazos detalhados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente visados por entidades profissionais competentes (CREAs) obrigatoriamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) e das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) relativas às mesmas obras ou serviços, emitidas pelo sistema CREA/CONFEA e próprias de:

a) Profissionais integrantes do quadro técnico permanente da licitante, conforme registro em CREA, na ocasião dos atestados de execuções ou prestações, ou;

b) Profissionais que tenham guardado com a licitante vínculo, estabelecido em condições análogas àquelas descritas no item abaixo, na ocasião dos atestados de execuções ou prestações.

12.4.2.6 O vínculo entre a empresa licitante e os profissionais por esta indicados para assumirem as responsabilidades técnicas pela execução do objeto da licitação, poderá ser comprovado, no mínimo, por:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

b) Contrato de Prestação de Serviço;

c) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio.

12.4.2.6.1 Os profissionais detentores dos acervos técnicos que habilitam a licitante no certame serão os responsáveis técnicos pela execução do contrato, a ser registrado perante o CREA/CE, caso a licitante seja contratada;

12.4.2.6.2 A eventual substituição de profissional, responsável técnico pela realização dos serviços de manutenção, no caso de integrante do quadro técnico permanente ou indicado pela empresa licitante, deverá ser por outro de comprovada experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante, sem prejuízo das sanções contratuais ou legais cabíveis nos casos de descontinuidade, mesmo



momentânea, no devido registro da responsabilidade técnica no CREA pela execução dos serviços de manutenção contratados durante o período de vigência contratual.

12.4.2.7 A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados por ela apresentados, oferecendo, dentre outros documentos, cópias dos contratos que deram suporte às respectivas contratações, endereços atuais das pessoas jurídicas contratantes e locais em que foram prestados os serviços.

12.4.3 Qualificação Econômica-Financeira:

12.4.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Havendo omissão quanto ao prazo de validade da certidão, será considerada válida aquela emitida nos últimos 60 dias.

12.4.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível, e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira da empresa será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa possui os índices abaixo:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (um).

$$LC = AC / PC$$

Onde,

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante PC = passivo circulante

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (um).

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde,

LG = liquidez geral.

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

PNC = passivo não circulante



12.4.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.4.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

12.4.4.3 Prova de Regularidade dos Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

12.4.4.4 Prova de Regularidade para como FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

12.4.4.5 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, emitida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, dentro do prazo de validade.

12.4.4.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei no 9.854/99); Modelo anexo III.

12.5. OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art.43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e Decreto n.º 6.204/2007 de 05 de setembro de 2007;

12.5.1.1. Com referência a exigência de apresentação de todos os documentos exigidos para efeito de comprovação mencionado no item 14.5.1, a arrematante terá que apresentar a Certidão Positiva de Débitos, não sendo aceita em hipótese alguma, a apresentação de Certidões com prazo fora de sua validade;

12.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da micro empresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

12.5.3. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



13. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas todas as condições definidas neste edital.

13.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o participante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

13.2.1. A licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

13.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

13.3.1. Contenham vícios insanáveis.

13.3.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

13.3.3. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

13.3.4. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.

13.3.5. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.

13.3.6. Que não cotarem todos os itens do lote.

13.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

14. COMO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU APRESENTAR IMPUGNAÇÕES

14.1. Considera-se pedido de esclarecimentos aquele cuja finalidade seja sanar dúvidas sobre pontos do Edital.

14.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deste pregão deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail



pregao@institutomirante.org, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil.

14.2. Considera-se pedido de impugnação aquela cuja finalidade seja alterar itens do Edital.

14.2.1. As impugnações que se referirem apenas a dúvidas sobre pontos do Edital, serão processadas como pedidos de esclarecimento na forma do item 14.1.

14.2.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail pregao@institutomirante.org, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil. Impugnações enviadas que não observarem as disposições deste Edital não serão conhecidas.

14.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

14.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação em até 01 (um) dia útil antes da data marcada para abertura do certame.

14.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo do Pregão.

14.3. Considera-se dia útil aquele em que há expediente, limitado ao horário de 8:30 às 17:30. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do horário de expediente serão considerados enviados no dia útil subsequente.

14.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

14.5. No caso de não ser respondida a impugnação no prazo do item 14.2.4, o pregoeiro poderá suspender o certame, adiando a abertura da sessão pública por até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante autorização da Diretoria.

14.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. COMO APRESENTAR RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Qualquer participante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema (item 4.2), no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois da arrematante ser declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por



escrito, a serem encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail pregao@institutomirante.org, informando o número deste pregão. Os demais participantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.3. A falta de manifestação, de forma motivada, conforme o subitem 15.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

15.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes via sistema, inclusive por meio do endereço eletrônico constante no subitem 15.1. deste edital.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

16.2. A homologação do Pregão é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

16.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, além das previstas na Instrução Normativa nº 01/2024 do Instituto Mirante, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar com o Instituto Mirante de Cultura e Arte, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



17.2. O participante recolherá a multa em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, devendo ser concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da data da sua intimação.

17.4. Se a eventual multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Instituto Mirante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.

18. A CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito por este Instituto.

18.2. Na assinatura da Ata e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

18.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro participante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata este edital e a Instrução Normativa nº 01/2024 do Instituto Mirante.

18.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

19. SOBRE FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os participantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo do pregão, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o participante vencedor como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de conveniência e oportunidade, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso. Fica assegurado ao Instituto Mirante o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

20.2. É facultado(a) ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo do pregão.

20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às solicitações por parte do licitante ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO pelo(a) pregoeiro(a).

20.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao participante, ainda que se trate de originais.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Instituto Mirante.

20.6. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no item 8 deste edital.

20.9. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.10. O(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto do pregão, a Administração e os participantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

20.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

20.13. Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 33.326/2019.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Instituto Mirante de Cultura e Arte será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, será assinada pelo titular do Instituto Mirante, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal,



na condição de órgão interessado, inclusive outras Organizações Sociais, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, aplicando-se, por analogia e no que couber, os procedimentos do carona análogo previstos no Decreto Estadual nº 32.824/2018.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Instituto Mirante, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

21.9. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

21.11. O Instituto Mirante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.13. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.15. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Estadual, através do órgão participante, o direito de



adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22. OS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA.

ANEXO III – COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Fortaleza - CE, 05/07/2024

Tiago Sobreira de Santana
PRESIDENTE

Ariel Sampaio Paula Genuíno
PREGOEIRO

Flávio Jucá
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL** para atuar nas edificações geridas pelo Instituto Mirante de Cultura e Arte localizadas no Crato, com possibilidade de fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2. FORMATO

Este objeto será realizado por meio de licitação na modalidade PREGÃO (REGISTRO DE PREÇOS), na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL.

A execução seguirá o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, considerando os itens contidos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada, podendo ser complementada pelas tabelas da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA-CE), pela tabela do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) e pela tabela do Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), naquilo em que não houver previsão na primeira, seguindo essa ordem de precedência.

A proposta mais vantajosa considerará o menor valor resultante da dedução do desconto, no percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

3. JUSTIFICATIVA

A contratação visa assegurar o adequado funcionamento das edificações geridas pelo Instituto Mirante de Cultura e Arte, por meio da provisão de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento ou não de insumos para sua realização.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Prestação de serviços de manutenção predial continuada, com fornecimento ou não de insumos para execução dos serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	BDI	DESCONTO	TOTAL
1.	Prestação de serviços de manutenção predial, com possibilidade de fornecimento de	BDI (%)	D (%)	BDI (%) - D (%) = TOTAL



	insumos , de acordo com os itens descritos na tabela SINAPI, desonerada, acrescido de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.			
--	---	--	--	--

4.2 LOCAIS DE MANUTENÇÃO

4.2.1. Os serviços de manutenção contínua serão realizados no endereço abaixo.

CENTRO CULTURAL DO CARIRI: Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, 1 - Gizélia Pinheiro (Batateiras), Crato - CE, 63113-755

4.2.2. Caso novos endereços passem a fazer parte ou sejam alterados, os mesmos serão sempre comunicados previamente para a CONTRATADA;

4.2.3. Novos endereços, caso venham a ser definidos, serão, obrigatoriamente, na região metropolitana do Cariri, que engloba os municípios do Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha.

4.3 DEFINIÇÕES

4.3.1. **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC):** é o documento orientador das ações de manutenção nas edificações. Ele contém os procedimentos e a periodicidade estabelecida para as verificações.

4.3.2. **Manutenção preditiva:** são atividades planejadas, que visam inspecionar os sistemas e equipamentos, a fim de prever possíveis anomalias ou falhas nos mesmos. Sua execução é programada previamente e desenvolvida conforme o PMOC de cada equipamento cultural.

4.3.3. **Manutenção preventiva:** são atividades planejadas, que visam reparar e/ou evitar os desgastes previsíveis, sofridos devido ao uso e ao passar do tempo. Sua execução é programada previamente e desenvolvida conforme o PMOC de cada equipamento cultural.

4.3.4. **Manutenção corretiva:** são atividades desenvolvidas de forma emergencial que visam restabelecer ou reparar um dano causado devido a anomalias, falhas ou quebras.

4.3.5. **Serviços:** são empreitadas com objetivo definido, cujo pagamento se realiza após o término e o atesto do trabalho.

4.3.6. **Insumos:** são itens de consumo necessários à realização dos serviços de manutenção.



4.3.7. Postos de trabalho: refere-se a contratação de trabalhadores especializados, horistas ou mensalistas, para realização de serviços determinados pelo Instituto Mirante de Cultura e Arte. Nesses casos, o pagamento se dará de acordo com o quantitativo de horas ou meses requeridos.

4.3.8. Ordem de serviço: documento utilizado pelo Instituto Mirante de Cultura e Arte para solicitar, acompanhar e atestar a conclusão de uma requisição de serviço, posto de trabalho ou aquisição de insumo. Na ordem de serviço estará contido, no mínimo, o orçamento prévio apresentado pela CONTRATADA para atendimento da requisição, as etapas a serem desenvolvidas e o prazo para conclusão.

4.3.9. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's): são os dispositivos ou produtos de uso individual, utilizados pelo trabalhador, que se destinam à proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e saúde.

4.4 PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

4.4.1. Após assinar o contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o orçamento anual para execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) do referido equipamento, juntamente com o cronograma de execução proposto, a ser validado pelas equipes de Infraestrutura.

4.4.1.1. As visitas de rotina deverão ser realizadas fora do horário de atendimento ao público das edificações, sem ônus para a CONTRANTE.

4.4.1.2. As equipes de Infraestrutura dos equipamentos poderão solicitar o reagendamento do serviço para outra data que melhor convier, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.1.3. Os atrasos acima de 30 minutos, ou o não comparecimento da equipe da CONTRATADA, no dia e hora acordados no cronograma gerarão notificação formal.

4.4.2. No momento de apreciação do PMOC, a CONTRATADA poderá sugerir a inserção de novas atividades preditivas e preventivas, ficando a critério da equipe de Infraestrutura acolher ou rejeitar tais sugestões.

4.4.3. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá nomear um engenheiro responsável, devidamente registrado no CREA, que acompanhará e responderá pelos serviços de manutenção realizados nas edificações.



4.4.3.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser emitida em seu nome.

4.4.3.2. O engenheiro responsável pelo contrato deverá comparecer nas edificações, ao menos, duas vezes por ano, durante as atividades de manutenção preditiva e preventiva e sempre que demandado pela equipe de Infraestrutura local.

4.5 PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1. A execução da manutenção preditiva e preventiva será realizada de acordo com o cronograma acordado.

4.5.2. A execução da manutenção corretiva será demandada conforme necessidade e deverá ser executada dentro do prazo estabelecido de acordo com a classificação da ordem de serviço.

4.5.2.1. Ordem de serviço ordinária - são ordens de serviço convencionais, para correção de problemas que não impedem ou prejudicam o funcionamento das edificações, ou para necessidade de postos de trabalho previamente identificadas.

4.5.2.1.1. Prazo máximo para atendimento da demanda: 48 horas (dois dias).

4.5.2.1.2. Prazo máximo para apresentação do orçamento: 48 horas (dois dias).

4.5.2.1.3. Prazo máximo para início da execução do serviço: 72 horas (três dias).

4.5.2.2. Ordem de serviço emergencial - são ordens de serviço que demandam ação imediata, visando a resolução de um problema grave, que afeta diretamente a operação da edificação.

4.5.2.2.1. Prazo máximo para atendimento da demanda: 4 (quatro) horas.

4.5.2.2.2. Prazo máximo para apresentação do orçamento: o orçamento estimado deverá ser apresentado para a equipe de Infraestrutura no momento do atendimento emergencial.

4.5.2.2.2.1. Será aceita variação máxima de 20% entre o orçamento estimado e o orçamento definitivo.



4.5.2.2.3. Prazo máximo para início da execução do serviço: A execução do serviço deverá iniciar imediatamente após a aprovação do orçamento estimado.

4.5.3. Caso a CONTRATADA identifique, durante a execução de um serviço corretivo, a necessidade de realizar serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à fiscalização, seguido da apresentação do novo orçamento estimado para aprovação e registro na respectiva Ordem de Serviço.

4.5.4. É vedada a realização de qualquer serviço de manutenção sem prévia autorização da equipe de Infraestrutura, com emissão ou registro complementar de Ordem de Serviço, sob pena de não pagamento do serviço executado.

4.5.5. A CONTRATADA deverá prover atendimento imediato às ordens de serviço emergenciais, 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriados, devendo para isso dispor de equipe de plantão.

5. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamados, no mínimo, por telefone e e-mail, com emissão de protocolo de atendimento, informando data, horário de abertura do chamado e atendente.

5.2. Os canais de comunicação deverão ser acessíveis 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriados.

6. INSUMOS

6.1. Os insumos necessários à realização dos serviços poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local.

6.1.1. A equipe de Infraestrutura poderá, a seu critério, optar por requisitar apenas a mão-de-obra, ou a mão-de-obra com os insumos.

6.1.2. Todos os insumos e peças utilizadas nas manutenções deverão ser novas, de qualidade padrão ou superior, sendo vedada a utilização de itens reaproveitados.



6.1.3. Os itens que serão utilizados nos serviços de manutenção deverão ser previamente apresentados, ainda na embalagem, para o responsável da equipe de Infraestrutura que acompanhará o serviço.

6.1.3.1 O responsável da equipe de Infraestrutura poderá requisitar a substituição de qualquer item de padrão econômico ou inferior que porventura seja apresentado, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.3.2 Quando demandada, a CONTRATADA deverá providenciar a troca do item devolvido em até 5 (cinco) dias úteis.

6.2. O descarte ou recondicionamento de itens substituídos só poderá ser realizado mediante conferência e autorização expressa do responsável da equipe de Infraestrutura.

6.3. A responsabilidade quanto a aquisição e integridade dos materiais fornecidos será única e exclusivamente da CONTRATADA, cabendo a ela a conferência e acondicionamento dos materiais, ainda que estes tenham sido entregues por seus fornecedores nas dependências das edificações geridas pelo Instituto Mirante, sendo vedada qualquer alegação de corresponsabilização das equipes de Infraestrutura.

6.4. Na hipótese de emprego de materiais ou peças novas, porém com prazo de garantia do fabricante vencido, ficará a empresa CONTRATADA obrigada a assumir a garantia integral pelo prazo idêntico ao estabelecido pelo fabricante.

7. RECEBIMENTO E GARANTIA

7.1. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

7.1.1. PROVISORIAMENTE: após a conclusão do serviço pela CONTRATADA e a realização da vistoria pela equipe de Infraestrutura, que fará o registro da data na Ordem de Serviço e entregará o Termo de Recebimento Provisório;

7.1.1.1. Ao final do serviço, o funcionário da CONTRATADA deverá solicitar a vistoria e entregar ao membro da equipe de Infraestrutura, um documento em papel timbrado, datado e assinado, descrevendo todos os serviços realizados, que será anexado a ordem de serviço para compor o atesto provisório.



7.1.2. DEFINITIVAMENTE: após 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante entrega do Termo de Aceite, que atesta o recebimento definitivo;

7.2. Os serviços executados terão garantia de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços.

7.2.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer vício relacionado à má execução dos serviços, a critério exclusivo e sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2.2. O prazo para início dos serviços de reparação será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas a partir da notificação realizada pela equipe de infraestrutura, salvo se o problema afetar diretamente a operação da edificação, caso no qual o reparo deverá se dar em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, o prazo para efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento dos problemas encontrados.

7.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando mal executados ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos após notificação dentro dos prazos descritos no item 4.5 deste Termo de Referência.

8. REGRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando seu próprio corpo de funcionários, materiais, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.2. Os serviços deverão ser executados apenas por técnicos especializados e comprovadamente treinados para a função.

8.2.1. A CONTRATANTE poderá requerer a qualquer momento a comprovação de formação técnica e treinamento dos profissionais destinados à execução das atividades, devendo a CONTRATADA apresentar imediatamente tais documentos, sob pena de notificação formal e não realização do serviço.



8.2.2. Para serviços em altura, locais confinados ou que envolvam eletricidade, será demandado o envio prévio do certificado válido de conclusão do treinamento na respectiva temática (NR 35, NR 33, NR 10 ou NR10 SEP) do profissional que executará o serviço.

8.3. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, identificados e portando todos os equipamentos de proteção individual, conforme normativa vigente, sob pena de notificação formal e não realização do serviço.

8.4. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, fora do horário de atendimento ao público das edificações, no horário indicado como mais oportuno pela equipe de Infraestrutura.

8.5. A CONTRATADA deverá agendar previamente com a equipe de Infraestrutura do equipamento sempre que houver necessidade de desligar a energia elétrica para realizar os serviços.

8.5.1. Os desligamentos programados deverão ocorrer obrigatoriamente fora do horário de atendimento ao público, no momento indicado como mais oportuno pela equipe de infraestrutura, podendo, inclusive, ser durante finais de semana, feriados e fora do horário comercial, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.6. Após o término dos serviços as áreas deverão ser deixadas limpas e organizadas, sendo vedada a permanência de qualquer material, ferramenta, fardamento, embalagem etc. nas dependências dos equipamentos.

8.7. A CONTRATADA deverá manter durante todo o tempo um responsável no local onde estará sendo executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado, assim como para resolver quaisquer situações adversas que possam ocorrer.

8.7.1. Na ausência do engenheiro responsável e do técnico de edificações, deverá haver, no mínimo, um mestre de obras encarregado.

8.7.2. A equipe da CONTRATANTE não assumirá, ainda que temporariamente, nenhuma tarefa de coordenação dos efetivos alocados pela CONTRATADA.

8.8. A CONTRATADA deverá arcar com o transporte e armazenamento de todo o material necessário à execução do serviço que seja adquirido por ela.



8.9. A CONTRATADA deverá proteger móveis e equipamentos com manta plástica antes de realizar qualquer intervenção nos ambientes.

8.10. A CONTRATADA deverá fazer a movimentação de móveis e equipamentos, incluindo eventuais desmontagens e remontagens de móveis, quando for necessário à desobstrução do local onde serão realizados os serviços.

8.10.1. A CONTRATADA deverá realizar o reposicionamento dos móveis e equipamentos no local, imediatamente após a conclusão dos serviços.

8.11. Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

9. TABELAS E MEDIÇÕES

9.1. Os serviços requisitados deverão ser orçados segundo os itens da tabela desonerada do SINAPI, Ceará, do mês corrente ou, na sua falta, do mês mais próximo ao atual.

9.2. Caso o item ou composição não esteja disponível na tabela do SINAPI, deverão ser utilizadas as tabelas SEINFRA-CE, SICRO e ORSE, nessa ordem de prioridade.

9.2.1. Será aplicado o mesmo desconto e a mesma referência para todas tabelas utilizadas como referencial de serviço ou insumo, ou seja do tipo desonerada, do mês corrente, ou mais próximo ao atual.

9.3. Caso o item ou composição não esteja disponível em nenhuma das três tabelas a CONTRATADA deverá realizar uma pesquisa de mercado, apresentando à CONTRATANTE três orçamentos válidos.

9.3.1. Os orçamentos deverão trazer os valores unitários por item, valores totais por item e total geral, ser do mês corrente e constituir uma proposta válida.

9.3.2. Será aplicado ao orçamento de menor valor o desconto apresentado pela CONTRATADA neste certame.



9.3.3. Os elementos demandados com formação de preços compostos através da consulta de mercado passam a integrar o contrato e poderão ser utilizados posteriormente, caso necessário.

9.4. O desconto percentual aplicado ao orçamento deverá conter duas casas decimais e já deverão estar previstas e incluídas todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes ao escopo do serviço a ser realizado.

10. VISTORIA

10.1. Será facultado às empresas participantes do certame a realização de visitas técnicas ao local onde serão realizados os serviços de manutenção, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais, físicas e técnicas em que serão desenvolvidos os trabalhos.

10.2. Será de responsabilidade exclusiva da empresa o levantamento das informações necessárias à elaboração da proposta.

10.3. As visitas deverão ocorrer durante o horário comercial, mediante agendamento prévio realizado com, no mínimo, 1 dia útil de antecedência, através do e-mail pregao@institutomirante.org.

10.4. Todos os custos associados à visita ao local do serviço deverão ser arcados integralmente pelas empresas participantes.

10.5 Não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto.

11. QUANTIDADES E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

11.1. O valor máximo global a ser contratado está condicionado à utilização dos serviços descritos em sua integralidade, podendo tal valor ser ou não atingido.

11.2. O desconto apresentado já deve incluir o Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), bem como todas as despesas, encargos, impostos e quaisquer custos necessários para a realização dos serviços e/ou fornecimento dos insumos e materiais.



11.2.1. A proposta do BDI deverá trazer o detalhamento dos percentuais apresentados, conforme tabela presente no ANEXO III e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.2.2. O BDI deve ser proposto de forma a tornar o contrato exequível, preservando a qualidade dos serviços, materiais e insumos ofertados.

11.2.3. Não serão aceitas alegações de disparidade entre os preços indicados nas tabelas de referência e aqueles praticados no mercado como justificativa para o fornecimento de materiais, insumos ou serviços abaixo do padrão descrito neste Termo de Referência. Tais ponderações deverão ser consideradas previamente, no momento de apresentação do BDI e do desconto, de modo a tornar o contrato exequível nos termos estabelecidos pela CONTRATANTE.

11.3. Os serviços poderão ser demandados para quaisquer dias e horários, incluindo domingos e feriados, e horários após às 22 horas, sem diferenciação do valor para a CONTRATANTE.

11.4. Durante a execução do pregão, as licitantes serão questionadas acerca do valor proposto para o BDI. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que representar o menor percentual resultante do somatório do BDI mais o desconto, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	BDI	DESCONTO	TOTAL
1.	Prestação de serviços de manutenção predial, com possibilidade de fornecimento de insumos , de acordo com os itens descritos na tabela SINAPI, desonerada, acrescido de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.	BDI (%)	D (%)	BDI (%) - D (%) = TOTAL

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização de suas equipes de Infraestrutura, a CONTRATADA poderá subcontratar outras empresas para o desenvolvimento de serviços específicos.

12.2. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação, deverá responder solidariamente por quaisquer problemas ocorridos durante a execução do objeto do contrato.

12.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento e qualidade da subcontratação.



14. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações descritas neste termo de referência.

14.2 O descumprimento dos itens descritos neste documento implicará no envio de uma notificação formal a cada ocorrência.

14.3 Após o envio de três notificações, poderá ser iniciado o processo de distrato, sem ônus para a CONTRATANTE ou possibilidade de recurso para a CONTRATADA, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15. ACEITE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado de acordo com a ordem de serviço aprovada pela Diretoria Administrativa Financeira e pela área demandante, mediante apresentação da nota fiscal de serviço, emitida com base nos preços constantes do orçamento aprovado, bem como entrega de relatório de atividades executadas no período, de acordo com as especificações do presente termo de referência. O valor poderá ser quitado através de transferência bancária, preferencialmente, em conta corrente do Banco Bradesco, por meio de emissão de boleto bancário ou chave PIX.

15.2. O valor a ser pago será o correspondente ao serviço contratado de acordo com as quantidades e valores da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

15.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

15.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto deste Termo ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do contrato a ser firmado.

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

15.6.1. Documentação vigente relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

15.6.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

16.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

16.2. Impedimento de contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

17.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.

17.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

17.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

17.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

17.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

17.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

17.9. Aceitar a recusa de realização de serviço e/ou entrega de produtos em caso de desconformidade com as disposições do presente Termo de Referência ou com a qualidade que se espera destes.



17.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.11. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

17.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

17.13. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório, para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

18.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

18.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

18.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



18.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

19. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

20.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

20.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, até 60 (sessenta) meses.

20.4. Os materiais poderão ser contratados para serem entregues em um dos endereços indicados no item 5.2. do presente Termo de Referência.

Fortaleza, 05/07/2024.

Renata Duarte
Gerente de Operações e Serviços



ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Instituto Mirante de Cultura e Arte
Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

LOTE ÚNICO

*OBSERVAR PLANILHA CONSTANTE NO ITEM 4.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL	BDI	DESCONTO
1.	Prestação de serviços de manutenção predial, com possibilidade de fornecimento de insumos , de acordo com os itens descritos na tabela SINAPI, desonerada, acrescido de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.		BDI (%)	D (%)

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO III - COMPOSIÇÃO DO BDI

A licitante deverá apresentar as planilhas de composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), na forma do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - Taxa de rateio da administração central;

II - Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - Taxa de lucro.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1.	Composição do B.D.I.	
1.1	Rateio da administração central	
1.2	COFINS	
1.3	PIS	
1.4	ISS	
1.5	Risco, seguro e garantia do empreendimento	
1.6	Lucro	
1.7	Despesas financeiras	
1.8	Outros (especificar)	
2.	Percentual Total do B.D.I	



ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº 00__ / 202 – IMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
_____ E (O) A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Instituto Mirante de Cultura e Arte, situado na Rua José Lourenço, 870, 10º andar, Aldeota Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 42.008.329/0001-49, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela _____, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada em Fortaleza - Ceará, na _____ Cep: _____ e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 0xx/202x e seus anexos, o Regulamento de Contratações e a Instrução Normativa nº 01/2024 do Instituto Mirante, Lei Federal nº 9.637/1998, Lei Estadual nº 12.781/1997, ADI nº 1923 - DF (entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF), e, por analogia e apenas no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº 0xx/202x e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição, bem como princípios da boa prática comercial, eficiência e legalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato de aquisições de _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. Este contrato é oriundo de Registro de Preço não havendo, porquanto, obrigação de adquirir quantitativo total ou mínimo. O valor contratual máximo estimado é de R\$ _____ (_____), cuja solicitação de quantitativo ocorrerá de acordo com os interesses do Instituto Mirante.

5.2 Os quantitativos poderão ser aditivados nos limites estabelecidos pelo art.125, da Lei nº 14.133/2021, aplicada de forma analógica.

5.3 Seguem os preços registrados no processo de pregão, cujos valores não estão sujeitos a reajuste, exceto em casos de obrigatoriedade legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico/Registro de Preços 0xx/202x

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____(preencher com dia, mês ou ano), contado a partir da sua assinatura.

7.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____(preencher com dia, mês ou ano), contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados mediante termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, finalidades, endereços, prazos e horários estabelecidos no o Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico / Registro de Preços 0xx/202x.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. O recebimento será feito de forma apenas definitiva, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, assim como as condições do Edital de Pregão Eletrônico / Registro de Preços 0xx/202x.



9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art.125, da Lei nº 14.133/2021, aplicada de forma analógica, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Aceitar a recusa de realização de serviço e/ou entrega de produtos em caso de desconformidade com as disposições do presente Termo de Referência ou com a qualidade que se espera destes.

9.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



9.12. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

9.14. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório, para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer evento imprevisível não conhecido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Daniel Onassis especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

12.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração e com o Instituto Mirante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa podendo ser substituída por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, será causa para sua rescisão, sujeitando-se o contratado por perdas e danos, na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e (nome do pelas testemunhas abaixo).

Local e data

Tiago Sobreira de Santana
CONTRATANTE

(representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

